



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI Nº 08 /2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior até a importância de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2025, Lei nº. 2.603/2024, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.08.01 – FMS Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.1001.1.505—Construção da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.90.51.00—Obras e Instalações..... R\$ 255.000,00

Fonte: 2706 – 3110

§ Único Fica o executivo autorizado a abrir credito Suplementar com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de dotações até a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2025, Lei nº. 2.603/2024, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

02.01.08.01 – FMS Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.1001.1.505—Construção da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.90.51.00—Obras e Instalações..... R\$ 65.000,00

Fonte: 1500 – 1002

§ Único Fica o executivo autorizado a abrir crédito Suplementar com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito Suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 25 de fevereiro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras.

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

O crédito a ser aberto no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) será utilizado na construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando recursos de emenda parlamentar, sendo necessário a aprovação desta Casa Legislativa para a utilização.

A presente autorização de abertura de crédito suplementar reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifo nosso)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (grifo nosso)

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

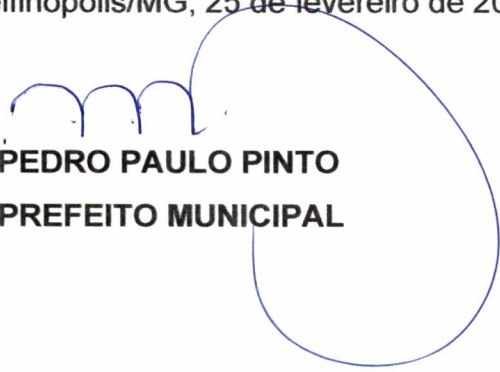
A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

O artigo 43, da Lei que regula o Direito Financeiro Brasileiro, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação e/ou os provenientes do superávit financeiro verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício e/ou os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Assim, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação, bem como referida obra é muito esperada pela população que ali reside.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossas Excelências, roga-se a costumeira agilidade na apreciação deste Projeto de Lei, contando com que sua votação seja favorável a sua aprovação.

Delfinópolis/MG, 25 de fevereiro de 2025.



PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras.

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessidade de darmos continuidade na construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Delfinópolis, 25 de fevereiro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal